

1. Títulos acadêmicos: 2,0 pontos
- a) Livre - Docência na área do concurso: 2,0 pontos
- b) Doutor com temática da tese compreendida na área de Morfologia e Anatomia de Órgãos Reprodutivos: 1,7 ponto
- c) Doutor com temática da tese em área correlata: 1,5 ponto
2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos
- a) Autor principal, autor correspondente ou último autor em artigo científico = pontuação 0,07 x JCR atualizado do artigo (máximo de 5,0 pontos)
- b) Coautor em artigo científico = pontuação 0,03 x JCR atualizado do artigo (máximo 2,5 pontos)
- c) Capítulo de Livro Internacional = 0,05 ponto por documento (máximo 0,5 ponto)
- d) Livro Internacional = 0,1 ponto por documento (máximo 0,5 ponto)
- e) Capítulo de Livro Nacional = 0,025 ponto por documento (máximo 0,5 ponto)
- f) Livro Nacional = 0,05 ponto por documento (Máximo de 0,5 ponto)
- g) Extensão (registrado em Instituição de Ensino Superior): 0,2 ponto por documento (máximo 1,0 ponto)
- h) Patentes depositadas ou propriedade intelectual na área do concurso: 0,5 ponto por patente ou propriedade intelectual (máximo 1,0 ponto)
3. Atividade Didática: 2,0 pontos
- a) Ensino de Graduação em disciplina relacionada a área do concurso: 0,3 ponto a cada 15 horas/aula ministradas (máximo de 1,2 ponto)
- b) Ensino de Pós-graduação em disciplina relacionada a área do concurso: 0,3 ponto a cada 15 horas/aula ministradas (máximo 0,6 ponto)
- c) Ensino de Graduação ou Pós-graduação em disciplina correlata a área do concurso: 0,1 ponto a cada 15 horas/aula ministradas (máximo 0,5 ponto)
4. Outras atividades: 1,0 ponto
- a) Pós-Doutorado com bolsa, no exterior: 0,3 ponto por período de 6 meses (máximo de 0,6 pontos); 1,0 ponto por período de 6 meses (máximo de 0,6 ponto)
- b) Pós-Doutorado com bolsa, no país: 0,15 ponto por período de 6 meses (máximo de 0,6 ponto)
- c) Bolsa de Produtividade do CNPq: 0,2 ponto por bolsa. (máximo de 0,6 ponto)
- d) Jovem Pesquisador FAPESP: 0,2 ponto
- e) Captação de Recursos Externos para financiamento de projeto de pesquisa: 0,1 ponto por ano de projeto (máximo 0,5 ponto)
- f) Orientação de Iniciação Científica: 0,05 ponto para cada orientação concluída (máximo 0,5 ponto)
- g) Orientação de Mestrado: 0,1 ponto para cada orientação concluída (máximo 0,5 ponto)
- h) Orientação de Doutorado: 0,2 ponto para cada orientação concluída (máximo 0,6 ponto)
- i) Experiência profissional relacionada a área do concurso: 0,3 ponto por ano (máximo 0,6 ponto)
- j) Participação em bancas de defesa de mestrado, ou doutorado, qualificação de mestrado ou doutorado ou concurso público: 0,1 ponto por participação (máximo 0,4 ponto)
- 12.5.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.
- 12.6. Prova Didática (peso 2)
- 12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
- 12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
- a) Plano de aula: 1,0
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
- 12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.
- 12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)
- 12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações.
- a) Análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
- 1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
- a.6) Exequibilidade: 1,0
- b) Análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
- b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- c) Análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
- c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- c.4) Nível de exequibilidade: 2,0
- c.5) Nível de visibilidade: 1,0

- 12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1, pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
- (Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" e "c")
- 12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
- 12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.
13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
- 13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.
- 13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- 13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.
- 13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados:
- 13.6. Em caso de empate a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova didática;
- d) melhor média na prova escrita;
- e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
14. NOMEAÇÃO E POSSE
- 14.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
- 14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.
- 14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
- 14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.
- 14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.
- 14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
- 14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- 14.6. Não registrar antecedentes criminais;
- 14.7. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDIP ou Regime de Turno Completo - RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
- 14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.
- 15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
- 15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.
- 15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.
- 15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:
- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 14.7;
- c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- d) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- e) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

- 15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 15.14. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.
- 15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.
- 15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).
- 15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexacta ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- 15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- 15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
- 15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
- 15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Universidade.
- ANEXO PROGRAM
- 1 - Célula vegetal: parede celular; sistemas de endomembranas, plasmídeos; sistema vacuolar; substâncias ergásticas;
- 2 - Corpo primário e secundário das plantas; meristemas e diferenciação celular;
- 3 - Sistemas de tecidos vegetais: origem, funções e características das células constituintes;
- 4 - Raiz e caule: origem e desenvolvimento; morfologia externa; anatomia comparada nas plantas vasculares; diversidade e especializações funcionais;
- 5 - Folhas: origem e desenvolvimento; morfologia externa e anatomia comparada nas plantas vasculares; diversidade morfológica e adaptações ao ambiente;
- 6 - Flor: origem e desenvolvimento; morfologia externa e anatomia; aspectos evolutivos e relações ecológicas;
- 7 - Esporogêneses, gametogênese, fecundação e embriogênese nas espermatófitas;
- 8 - Frutos: origem e desenvolvimento; tipologia; morfologia externa e anatomia;
- 9 - Semente: origem e desenvolvimento; morfologia externa e anatomia;
- 10 - Desenvolvimento pós-seminal; morfologia externa e anatomia de plântulas
- ANEXO II BIBLIOGRAFIA
- EVERT, Ray Franklin; MARCATI, Carmen Regina. Anatomia das plantas de Eus: meristemas, células e tecidos do corpo da planta: sua estrutura, função e desenvolvimento. São Paulo: Editora Blucher, 2013. 728 p. il.
- APPEZZATO-DA-GLÓRIA, B.; CARMELLO-GUERREIRO, S.M. Anatomia Vegetal. 4. ed. Editora UVF: Viçosa, 2022.
- BARROSO, G.M.; MORIN, M.P.; PEIXOTO, A.L.; ICHASO, C.L.F. Frutos e Sementes: Morfologia aplicada à Sistemática de Dicotyledoneas. Editora UVF: Viçosa, 1999.
- BELL, D.A. Plant Form - An illustrated guide to flowering plant morphology. Portland, OR: London: Timber Press Timber Press: New York, 2008.
- BEHNKE, H.D.; SJOLUND, R.D. eds. Sieve elements - Comparative structure, inclusion and development. Springer-Verlag: Berlin, 1990.
- BUVAT, R. Ontogeny, cell differentiation and structure of vascular plants. Springer-Verlag: Berlin, 1989.
- DICKSON, W.C. Integrative Plant Anatomy. Harcourt Academic Press: Oxford, 2000.
- ESAU, K. Plant anatomy. 2.ed., John Wiley & Sons: New York, 1965.
- ESAU, K. Anatomy of seed plants. 2ed., John Wiley and Sons: New York, 1977.
- FAH, A. A Secretary tissues in plants. Academic Press Inc.: London, 1979.
- FAHN, A. Plant anatomy. 4.ed. Butterworth-Heinemann Ltd: Oxford, 1990.
- GIFFORD, G.M.; FOSTER, A.S. Morphology and Evolution of Vascular Plants. 3.ed. W. H. Freeman and Company: New York, 1988.
- HAWES, C.; SAIAT-JEUNEMAITRE, B. Plant Cell Biology. 2ed. Oxford University Press: New York, 2001.
- GONÇALVES, E.G.; LORENZI, H. Morfologia Vegetal. Organografia e dicotyledons. Ilustrado de morfologia das plantas vasculares. 2ed. Instituto Plantarum: Nova Odessa, 2011.
- MAUSETH, J.D. Plant anatomy. The Benjamin/Cummings Publishing Co: California, 1988.
- METCALFE, C.R.; CHALK, L. Anatomy of the Dicotyledons leaves, stem and wood in relation to taxonomy with notes on economic uses. Clarendon Press: Oxford, 1950.
- METCALFE, C.R.; CHALK, L. Anatomy of the Dicotyledons. Systematic anatomy of leaf and stem, with a brief history of the subject. 2nd ed. Clarendon Press: Oxford, 1979.
- METCALFE, C.R.; CHALK, L. Anatomy of the Dicotyledons. Wood structure and conclusion of the general introduction. 2ed., v.2, Clarendon Press: Oxford, 1983.
- RAVEN, P.H.; EVERT, R.; EICHHORN, S.E. Biologia Vegetal. 8ed. Guanabara-Koogan: Rio de Janeiro, 2022.
- ROMBERGER, J.A.; HEINOWICZ, Z.; HILL, J.F. Plant structure: function and development: a treatise on anatomy and vegetative development with special reference to wood plants. Springer-Verlag: Berlin, 1993.
- SOUZA, L.A. Morfologia e anatomia vegetal: célula, tecidos, órgãos e sistemas. UFG: Ponta Grossa, 2003.
- VIDAL, W.R.; VIDAL, M.R.R.; PAULA, C.C. Botânica - Organografia: quadros sintéticos ilustrados de fanerógamos. 5 ed. Universidade Federal de Viçosa: Viçosa, 2021.
- Proc. 1253/2023-IBB
República por conter incorreções

- Edital nº 864/2023-CSCGP/IBB - Convocação para entrega de documentos
- CONVOCAÇÃO O(s) candidato(s) abaixo, habilitados em concurso público para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital, ao Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas, para apresentação dos documentos necessários para fins de contratação no emprego público de Motorista, de acordo com as condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 145/2022-STGP-IBB - Câmpus de Botucatu.
1. Não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a recusa à contratação ou a não debar de estar em exercício terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação em concurso público
- Classificação - Nome - RG
- 2º - Marcelo Aurélio Campos dos Santos - 46.227.341
Proc. 281-2023-IBB
- CAMPUS DE GUARATINGUETÁ**
Faculdade de Engenharia
EDITAL Nº 180/2023-STGP - CANCELAMENTO DA PROVA ESCRITA
- A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia e Ciências do Câmpus de Guaratinguetá, INFORMAR ao(s) candidato(s) inscrito(s) no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Regime de Dedicação Integral à docência e à Pesquisa - RDIDIP, junto ao Departamento de Produção, na área do conhecimento: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, objeto do Edital nº 145/2023-FEG/STGP, o CANCELAMENTO DA PROVA ESCRITA que seria realizada no dia 06 de setembro de 2023. Tomase sem efeito o Edital nº 179/2023-STGP publicado no DOE de 21/08/2023, seção III, p. 211. (Processo 571/2023-FEG)
- CAMPUS DE JABOTICABAL**
Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias
EDITAL NO 222/2023 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias
(Concurso Público n.º 023/2023)
- Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 325/2023 - RUNESP de 07/08/2023, publicado em 11/08/2023 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 17/2023, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDIP sob o regime jurídico federal, na área de conhecimento Clínica e Cirurgia Animal, junto ao departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
1. VENCIMENTO
- 1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 14.761,02 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.
2. INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 por meio de transferência ou depósito bancário, Banco do Brasil - agência 269-0 - conta 105.294-2, CNPJ: 48.031.918/0012-87 - favorecido: UNESP Câmpus de Jaboticabal, no período das 00:00 da dia 29/09/2023 às 17:00 horas da dia 30/10/2023, observado o horário de Brasília.
- 2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.
- 2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- 2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.
- 2.4. Não haverá restrição de percentual de que trata a Lei Complementar n.º 683/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso.
- A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área do conhecimento em que se insere o concurso.
- 3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, finalizados segundo a natureza do objeto de investigação, com reunidos de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoração.
- 3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
- 3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
- 3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
- 3.5.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.5.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência;
- 3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
- 3.6. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
- 4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:
- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em Medicina Veterinária, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de Anestesia e cuidados emergenciais em cães e gatos, com duração de 36 (trinta e seis) meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.5. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocados para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 8h do dia 29/09/2023 às 23h59 do dia 03/10/2023 observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23h59 do dia 03/10/2023, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/10/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) tentar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado

ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo. 7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.com.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com a deliberação, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Congregação, sendo apenas 01 (um) deles docente da Unidade e 02 (dois), obrigatoriamente, de fora do Câmpus;

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.1.2. Havendo candidato inscrito com título superior ao de Doutor, os membros da banca deverão possuir, pelo menos, título correspondente.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Congregação designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da Unidade e um de fora do Câmpus;

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023. 9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 9.5. 9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciação das solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação. 9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente. 9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

9.9. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciação das solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.10. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente. 9.10.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);

b) apresentar original de um dos seguintes documentos, conforme os itens 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.2.2. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.2.3. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e argumentação do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão, universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

10.3.3. As provas serão todas em língua portuguesa, salvo dos concursos referentes às áreas de línguas estrangeiras, que, a critério da Unidade, poderão ser realizadas na língua referente à respectiva área.

10.4. Será eliminado o candidato que obter a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso 2)

d) Prova de análise e argumentação do projeto de pesquisa na linha de Anestesia e cuidados emergenciais em cães e gatos, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.com.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

10.7.1. Provedo o recurso pela Congregação referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, o Currículo Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

10.8.3. O Currículo Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.8. No ato do atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, retóricas, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, retóricas, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidato lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto;

b) Conteúdo - no máximo 2 pontos;

c) Desenvolvimento: 0,50

a) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de argumentação do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, após o sorteio por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

a) Apresentação - no máximo 1 ponto;

b) Conteúdo - no máximo 2 pontos;

c) Desenvolvimento: 0,50

a) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete).

12.6. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.7. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12.8. REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE

12.8.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a terceira fase será divulgado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, após o exame de todos os recursos.

12.8.2. A prova didática, a prova de análise e de argumentação do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

12.8.3. As notas da terceira fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, após o sorteio por ordem de inscrição no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.8.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, na mesma data da publicação das notas da terceira fase.

12.8.5. Prova de Títulos (peso 2)

a) Apresentação - no máximo 1 ponto;

b) Conteúdo - no máximo 2 pontos;

c) Desenvolvimento: 0,50

a) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete).

12.9. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.10. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12.11. Prova de Títulos (peso 2)

a) Apresentação - no máximo 1 ponto;

b) Conteúdo - no máximo 2 pontos;

c) Desenvolvimento: 0,50

a) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete).

12.12. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.13. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12.14. Prova de Títulos (peso 2)

a) Apresentação - no máximo 1 ponto;

excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obederá a critérios e pontuações que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- a) Plano de aula: 1,0
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0
- g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0
- h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.6.3. O plano de aula deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no dia da prova didática, em momento anterior à ministração da aula teórica pelo candidato. A não apresentação implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao critério a) do item 12.6.2.

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1).

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "a", "b" e "c" abaixo, com suas respectivas pontuações:

- a) Análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)
 - a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
 - a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
 - a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
 - a.4) Adequação do projeto aos (s) grupo(s) e às (s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
 - a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0
 - a.6) Exequibilidade: 1,0
- b) A análise e arguição do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
 - b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
 - b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
 - b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
 - b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)
 - c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
 - c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", no item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contanto-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato – Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador – Média dos subitens "a", "b" e "c").

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.

13.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

13.4. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado no Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

13.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

13.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) melhor nota na prova de títulos;
- c) melhor média na prova didática;
- d) melhor média na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

14. NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A nomeação obedecerá a rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

14.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1, a 4.1.3;

14.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação;

14.2.2. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação;

14.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados;

14.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

14.5. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

14.6. Não registrar antecedentes criminais;

14.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.8. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação;

14.9. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

15.3. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

15.4. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.5. O resultado da análise será disponibilizado no Sistema de Inscrição no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

15.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

15.7. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a proposta de Plano Global de Atividades do docente, para fins de aplicação de regime de trabalho.

15.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

15.9. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

- a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;
- b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 17.4;
- c) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado.

15.10. Implicará na exoneração do candidato:

- a) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

15.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

15.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

15.15. Os documentos inseridos no Sistema de Inscrições ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

15.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

15.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

15.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.20. Observado o disposto em 15.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

15.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

15.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

15.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.24. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

ANEXO I
PROGRAMA

- 1) Avaliação pré-anestésica nas espécies domésticas.
- 2) Medicação pré-anestésica.
- 3) Fisiologia e tratamento da dor nas espécies domésticas.
- 4) Anestesia dissociativa: princípios e práticas.
- 5) Bloqueadores neuromusculares.
- 6) Monitoração anestésica e intercorrências pré, trans e pós-anestésicas.
- 7) Anestesia geral intravenosa.
- 8) Anestesia geral inalatória.
- 9) Anestesia local e técnicas aplicadas às espécies domésticas.
- 10) Emergências em anestesiologia e em pacientes de risco.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

- AHRENS, F. A. – Pharmacology, USA, Williams & Wilkins, 1996. 313p.
- BLAZE, C., GLOWASKI, M.M. Veterinary Anesthesia Drug Quick Reference. New York, W.B. Saunders Company. May, 1, 2004.
- BOOTH, R.H., McDONALD, L.E. Farmacologia e terapêutica veterinária. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1992. 6.ed. 452p.
- DOHERTY, T.; VALVERDE, A.; REED, R.A. Manual of equine anesthesia and analgesia. Second edition. Hoboken, NJ: Wiley-Blackwell, 2022.
- DOHERTY, T.; VALVERDE, A.; REED, R.A. Manual of equine anesthesia and analgesia. 2ed. Hoboken, NJ : Wiley-Blackwell, 2022.
- FANTONI, Denise Zabacki; CORTOPASSI, Sílvia Renata Gaido. Anestesia em cães e gatos. 2. ed. São Paulo: Roca, 2010. 620 p. il.
- FANTONI, D.; CORTOPASSI, S.R.G. Anestesia em cães e gatos. São Paulo, Roca, 2006. 2. ed. 389p.
- FLECKNELL, P. Laboratory Animal Anaesthesia. London, Elsevier Ltd, 2015. 4.ed. 250p.
- GILMAN, A.G.; RALL, R.W.; NIES, A.S.; TAYLOR, P. As bases farmacológicas da terapêutica. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1991. 8.ed.
- GRIMMON, K.A.; LAMONT, L.A.; TRANQUILLI, W.J.; GREENE, S.A.; BRINSON, S.A. Lumb & Jones. Anestesiologia e analgesia em Veterinária. Roca, 2017, 5.ed. 1056p.
- LUNA, Stelio Pacca Loureiro; CARREGARO, Adriano Bonfim. Anestesia e analgesia: em equídeos, ruminantes e suínos. São Paulo: MedVet, 2019. 676 p. il.
- LUNA, S. L. P.; CARREGARO, A. B. Anestesia e analgesia em equídeos, ruminantes e suínos. São Paulo, MedVet, 2019. 693p.
- MASSONE, Flavio. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2019. 381 p. il.
- MASSONE, Flavio. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas: texto e atlas colorido. 5. ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. xx, 571 p. il.
- MASSONE, F. Anestesiologia veterinária. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2008. 5.ed. 571p.
- MATHIAS, W. S.; SINCUL, M. STEELE, A.M.; GRUBB, T. Analgesia and anesthesia for the ill or injured dog and cat. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, 2018. 480p.
- MUIR, W.W.; HUBBELL, J.A.E. Equine anesthesia: monitoring and emergency therapy. Saint Louis, Mosby, 1992. 515p.
- MUIR, W.W.; HUBBELL, J.A.E.; SKARDA, R.T.; BERDNARKI, R.M. Handbook of veterinary anesthesia. Saint Louis, Mosby, 1995. 2. ed. 820p.
- OTERO, P. Dor: Avaliação e tratamento em pequenos animais. Interbook Com. Imp. Lvs Ltda, São Paulo, 2005. 233p.
- OTER, P.E.; PORTELA, D. E. Manual de Anestesia Regional em Animais de Estimação. Curitiba, Medvet, 2021. 1. ed. 452p.
- PADDELFORD, R. R. Manual of Small Animal Anesthesia. 2ª ed. Philadelphia, Saunders, 1999. 371p.
- ROGERS, M.C.; THINKER, J.H.; COVINO, B.G.; LONGNECKER, D.E. Principles and practice of anesthesiology. Saint Louis, Mosby, 1993. 482p.
- SPIOSA, H. S.; GÓRNIAK, S. L.; BERNARDI, M. M. Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 862p.
- STOELTING, R.K.; FLOOD, P.; RATHMELL, J.P. SHAFER, S. Stoelting's Handbook of Pharmacology and Physiology in Anesthetic Practice. Lww, 2014. 3. ed. 824p.
- TRANQUILLI, N. J.; THURMON, J.C.; GRIMM, K. A. Lumb & Jones. Anestesiologia e Analgesia Veterinária. 5. ed. São Paulo, Roca, 2017. 1096p.

EDITAL Nº 225/2023-STGP – CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal-UNESP, CONVOCA os candidatos aprovados para a SEGUNDA FASE do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Zootecnia, na área do conhecimento: Ecologia e Inter-relações Domésticos - Etologia, objeto do Edital nº 119/2023-STGP (a) para prova de títulos, prova didática, prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, a serem realizadas no dia 18-9-2023, conforme horários abaixo discriminados, nas dependências da sala de reuniões do Departamento de Zootecnia desta Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, Câmpus de Jaboticabal, sito à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Zona Rural, as inscrições são abertas por um período de trinta dias, contados a partir da publicação deste Edital no DOE, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h, na Seção Técnica de Comunicações, da Unesp, Câmpus de Jaboticabal, situada na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/nº, Zona Rural, as inscrições ao concurso para obtenção do título de Livre-Docente, na disciplina Experimentação Agrícola, do Departamento de Engenharia e Ciências Exatas.

Podem inscrever-se no concurso somente candidatos portadores do título de Doutor, obtido ou reconhecido em programa de pós-graduação recomendado pela Capes, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.

Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá também satisfazer no ato da inscrição, os seguintes critérios:

- I - comprovar vínculo a programa de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;
- II - possuir, pelo menos, 2 (duas) orientações concluídas em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado.

III - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos da área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

IV - ter coordenado, pelo menos um, projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V - ter coordenado projeto de núcleo de ensino ou programa de educação tutorial (PET);

VI - ter coordenado projeto de extensão universitária credenciadas em IES;

VII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

VIII - ter produzido material didático demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX - ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou programa de residência;

X - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos, 3 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII - ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize pelo menos 5 (cinco) meses;

XIII - ter recebido bolsa de produtividade do CNPq;

XIV - ter coordenado curso de graduação e/ou de pós-graduação stricto sensu;

XV - ter coordenado projeto temático ou similar;

XVI - ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades:

- participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutorado, excetuando-se as previstas no inciso XIII, e despesas com professor visitante;

Os incisos de 1 a IV serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista curso de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

- a) - 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;
- b) - 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

c) - orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

Dos incisos V ao XVI, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) deles.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio, profissão e número da cédula de identidade, acompanhado das seguintes documentações:

- a) fotocópia da cédula de identidade;
- b) fotocópia da cédula de identidade de permanente, para candidato estrangeiro;
- c) atestado de sanidade física e mental fornecido pelo serviço oficial de saúde;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) fotocópia do título de eletor atualizado;
- g) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição junto à Seção de Finanças da Faculdade;

h) 10 exemplares do Memorial Circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

i) 10 exemplares da Tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutorado e por ele apresentado de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;

Os candidatos em exercício de função docente na Unesp, ficam dispensados das exigências referidas nas letras c, d, e, f, desde que as tenham cumprido anteriormente.

Os candidatos estrangeiros ficam dispensados das exigências referentes à comprovação de quitação com o serviço militar e para com a justiça eleitoral.

Caberá a Congregação da Unidade, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

Do concurso para obtenção do título de Livre-Docente, constarão as seguintes provas:

I - julgamento de memorial circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II - defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutorado e por ele apresentado de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;

III - prova didática;

IV - prova escrita.

O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

Para efeito de atribuição de nota, serão consideradas preferencialmente as atividades desenvolvidas pelo candidato após o doutorado e na seguinte ordem decrescente de valores:

- I - atividades de ensino (peso 3);
- a) graduação;
- b) pós-graduação;
- c) extensão.

II - atividades de pesquisa (peso 3);

III - atividades de extensão universitária (peso 2);

IV - atividades de gestão (peso 2).

A prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terá a forma de arguição pública, na qual cada examinador terá 30 (trinta) minutos para sua arguição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta.

Havendo acordo mútuo, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.

A prova didática será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso.

A prova escrita, que versará sobre ponto sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso, terá a duração de 5 (cinco) horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação.

Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora.

A critério da Comissão Examinadora poderá ser elaborada lista única de 10 (dez) pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

As provas de julgamento do memorial e de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terão peso 2 (dois) e as demais provas peso 1 (um).

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) com, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso VI do Artigo 128 do Regulamento Geral da UNESP.

A denominação do título a ser conferido será "Livre-Docente em "EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA".

V - ter coordenado projeto de núcleo de ensino ou programa de educação tutorial (PET);

VI - ter coordenado projeto de extensão universitária credenciadas em IES;

VII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

VIII - ter produzido material didático demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX - ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou programa de residência;

X - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos, 3 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII - ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize pelo menos 5 (cinco) meses;

XIII - ter recebido bolsa de produtividade do CNPq;